



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

24840

PUBLICADO NO D.O.M.

Nº 108 DE 07/06/2022

Termo de Fomento nº **24840**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI**.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, **MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS**, CPF/MF nº 552.809.609-00, na qualidade de ordenadora de despesas, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, CNPJ/MF nº 29.284.022/0001-02, com sede na Rua Antônio Candido Cavalim, nº 821, Curitiba - PR, neste ato representada por sua Presidente, senhora **ROSICLER BALDO**, CPF nº 31.853.409-65, tendo em vista o contido no **processo nº 35-000335/2022** e com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1067/2016 e pelo Decreto Municipal nº 610/2019, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente tem por objetivo formalizar o Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro para a execução do Projeto “Educação como fator transformador na Causa Animal”, que prevê a realização de capacitações aos voluntários parceiros do Município nas políticas públicas de proteção animal.

#### Parágrafo Primeiro

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quando ao público alvo, descrição do serviço, objetivos, recursos humanos, constantes do processo originário e seus anexos são partes integrantes da presente parceria, bem como toda a documentação que dela resulte.

#### Parágrafo Segundo

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da concedente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades

I - Compete ao **MUNICÍPIO**:

1. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar periodicamente as ações realizadas pela **ORGANIZAÇÃO**

MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA  
DIAS:55280960900

Digitally signed by MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA DIAS:55280960900  
DN: cn=MARILZA DO CARMO  
OLIVEIRA DIAS:55280960900, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=14695517000157,  
email=mardias@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2022.06.02 17:12:00 -03'00'



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

24840

**DA SOCIEDADE CIVIL**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

2. Efetuar os repasses dos recursos financeiros à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;
3. Publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de Fomento e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua assinatura;
4. Validar com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os parâmetros e conteúdos de todas as palestras, cursos e materiais a serem desenvolvidos;
5. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao projeto, inclusive na sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique em alteração do objeto da parceria;
6. Proceder o monitoramento e a avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de fiscalização in loco, monitoramento de cadastros, pesquisas de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo inclusive se valer de apoio técnico de terceiros;
7. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
8. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto em plano de trabalho.
9. Fica assegurado o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas aos locais de realização de execução do presente objeto e aos cursos, assim como aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento;
10. No caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, poderá o Município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto até a sua conclusão.

### II - Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

1. Executar as atividades de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante deste Termo de Fomento independentemente da sua transcrição;
2. Enviar mensalmente relatório específico de resultados e relação do público alvo atendido para o Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
3. Respeitar protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento, conforme pactuado, executando os serviços e conduzindo a parceria pautado nos princípios éticos;
4. Propiciar aos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente o acesso às informações e as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento,



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

24840

- avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no projeto;
5. Articular com o Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna da Secretaria Municipal do Meio Ambiente quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
  6. Manter em arquivos por período de 5 (cinco) anos os relatórios de atendimentos desta parceria, cópias de cadastros de usuários, fichas e relatórios específicos, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
  7. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando exclusivamente para despesas previstas para a execução do projeto, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e da responsabilização de seus dirigentes;
  8. As despesas de custeio ou auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados a parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016;
  9. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e auxílio;
  10. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
  11. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo todas as atividades ou etapas desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e a avaliação que serão realizados pelo **MUNICÍPIO**;
  12. Permitir o livre acesso dos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas no Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
  13. Ressarcir o **MUNICÍPIO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado

MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA  
DIAS:55280960900

Digitally signed by MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA DIAS:55280960900  
DN: cn=MARILZA DO CARMO  
OLIVEIRA DIAS:55280960900, o=BR,  
ou=ICP-Brasil, ou=14695517000157,  
email=marldias@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2022.06.02 17:22:33 -03'00'



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

24840

- público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
14. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
  15. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para o recebimento e a movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
  16. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pelo **MUNICÍPIO**;
  17. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, atendendo também ao disposto no Art. 48 do Decreto Municipal nº 1.067/2016;
  18. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016, Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
  19. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Egrégio Tribunal;
  20. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente identificados e com referência ao título e número do presente Termo de Fomento;
  21. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1.067/2016, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
  22. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
  23. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

24840

- Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
24. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único do Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016;
  25. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quaro de dirigentes quando houver;
  26. Observar na execução do Termo de Fomento e na prestação de contas o disposto nos Decretos Municipais nº 1067/2016, nº 610/2019 e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### Parágrafo Único

O **MUNICÍPIO** poderá apresentar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** diretrizes e orientações complementares referentes ao Plano de Trabalho e prestação de contas, bem como propor ajustes de escopo e de programação, respeitando os valores estabelecidos no presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento das despesas de custeio e auxílio, relacionadas diretamente com a execução do projeto, no valor total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será repassado pelo **MUNICÍPIO** em duas parcelas iguais, conforme cronograma de desembolso financeiro.

### Parágrafo Primeiro

É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### Parágrafo Segundo

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, Agência 3275-1 e Conta Corrente 32300-4, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA  
DIAS:55280960900

Digitally signed by MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA DIAS:55280960900  
DN: cn=MARILZA DO CARMO  
OLIVEIRA DIAS:55280960900, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=14695517000157,  
email=mardias@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2022.06.02 17:26:11 -03'00'



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

24840

### Parágrafo Terceiro

A prestação de contas dos recursos aportados neste Termo de Fomento se dará nos termos previstos no Decreto Municipal nº de 09 de agosto de 2007 para a respectiva aprovação que contará com o prazo de 60 (sessenta) dias após cada prestação parcial de contas efetuada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para emitir parecer de análise.

### Parágrafo Quarto

A prestação de contas por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá ainda:

- a) Observar os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Dar publicidade no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame;
- c) Realizar auditoria da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Fomento conforme previsto em regulamento, por meio de auditores externos independentes;
- d) Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com o previsto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011;
- e) Prestar contas de todos os recursos de origem pública recebidos do **MUNICÍPIO** em consonância com o artigo 70 da Constituição Federal.

### Parágrafo Quinto

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável e demais medidas legais, providenciadas pela autoridade competente.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

- 10200.18542.0005.2130.335041.1.1.000

### CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade Trabalhista Fiscal

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Fomento cada uma das partes se compromete a cumprir legislação trabalhista fiscal e

MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA  
DIAS:55280960900

Digitally signed by MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA DIAS:55280960900  
DN: cn=MARILZA DO CARMO  
OLIVEIRA DIAS:55280960900, o=BR,  
ou=ICP-Brasil, ou=14685517000157,  
email=marildias@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2022.06.02 17:29:14 -0300'



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

24840

previdenciária de forma a não comprometer a outra parte por sua própria inadimplência.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente.

### Parágrafo Primeiro

Na hipótese de pretender à rescisão, a parte interessada deverá notificar por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as suas intenções à outra parte, com motivos justificados, a fim de evitar prejuízos ao andamento das ações que envolvem terceiros.

### Parágrafo Segundo

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência original.

### Parágrafo Terceiro

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pela inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria e danos decorrentes de restrição à sua execução.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Gestão do Termo de Fomento

Ficam designados como gestor e suplente deste Termo de Fomento os servidores Edson Ferraz Evaristo de Paula – Matrícula nº 175507 – CPF/MF nº 041.604.399-26 e Vivien Midori Morikawa – Matrícula nº 40381 – CPF/MF nº 265.005.148-58.

### CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste Termo, fica eleito de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, após prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA  
DIAS:55280960900

Digitally signed by MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA DIAS:55280960900  
DN: cn=MARILZA DO CARMO  
OLIVEIRA DIAS:55280960900, c=BR,  
o=CP-Brasil, ou=14695617000157,  
email=mardias@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2022.06.02 17:30:45 -03'00'



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

24840

E, por estarem assim justos e acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 31 de maio de 2022.

MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA  
DIAS:5528096090  
0

Digitally signed by MARILZA DO  
CARMO OLIVEIRA  
DIAS:5528096090  
DN: cn=MARILZA DO CARMO  
OLIVEIRA DIAS:5528096090, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=14695517000157,  
email=mardias@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2022.06.02 17:32:26 -03'00'

**MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS**  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

*Rosicler Baldo*

**ROSICLER BALDO**  
Organização da Sociedade Civil

FRANCIS  
ZANON:02930  
805935

Digitally signed by FRANCIS  
ZANON:02930805935  
DN: cn=FRANCIS  
ZANON:02930805935, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=fzanon@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2022.06.03 07:30:12 -03'00'

**1ª testemunha**  
Nome:  
CPF:

JOCYLA MARA  
MAZUROSKI  
ZAVADZKI:819398  
50959

Digitally signed by JOCYLA MARA  
MAZUROSKI ZAVADZKI:81939850959  
DN: cn=JOCYLA MARA MAZUROSKI  
ZAVADZKI:81939850959, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=jmszuroski@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2022.06.03 10:07:57 -03'00'

**2ª testemunha**  
Nome:  
CPF: